

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 65  
06/04/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
Victor Godoy Veiga

**REITOR**  
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**  
Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**  
Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**  
Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**  
Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**  
Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**  
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 54 (CINQUENTA E QUATRO) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3**

DTS VCE UFF 03 2022

DTS VCE UFF 04 2022

### **SEÇÃO II**

#### **COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 6**

EDITAL MCT 02 2022 (MONITORIA)

EDITAL PPGE 03 2022 (TUTORIA)

TERMO ADITIVO 01 AO EDITAL PPGSC , 01 - 2022

### **SEÇÃO III**

#### **RESOLUÇÃO 20**

RESOLUÇÃO CEPEX 838 2022

### **SEÇÃO IV**

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO 33**

EIPU UFF E HERALDO AQUINO DOS SANTOS - PROCESSO Nº23069.006472 / 2008-42

- 2º TERMO ADITIVO AO TPU Nº 006 - 2018

EIPU UFF E LUCIANA ALVES LANA - PROCESSO Nº23069.007265 / 2017-04

- 3º TERMO ADITIVO AO TPU Nº003 - 2017

EIPU UFF E MARIA ALICE DUARTE DOS SANTOS - PROCESSO Nº23069.002306 / 2008-77

- 3º TERMO ADITIVO AO TPU Nº 007-2018

#### **PORTARIA 36**

PORTARIA 414 2022

PORTARIA 421 2022

PORTARIA 415 2022

PORTARIA 422 2022

PORTARIA 416 2022

PORTARIA 423 2022

PORTARIA 417 2022

PORTARIA 424 2022

PORTARIA 418 2022

PORTARIA 425 2022

PORTARIA 419 2022

PORTARIA 426 2022

PORTARIA 420 2022

PORTARIA 503 2022

#### **RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 51**

RDD DAP GEPE RET UFF 35 2022

RDD DAP GEPE RET UFF 36 2022

RDD DAP GEPE RET UFF 37 2022

RDD DAP GEPE RET UFF 38 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE/UFF Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Comissão de Progressão Funcional (VCE).

**O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação na 7ª Reunião Extraordinária,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Silvio José Sabino, SIAPE nº. 1542956, Lilian Weitzel Coelho Paes, SIAPE Nº 3355233 e José Luis Lizarbe Chira, SIAPE Nº 1552328, como Membros Efetivos e André Gusso, SIAPE Nº 1643506, como Membro Suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Progressão Funcional do Departamento de Ciências Exatas.

II – Fica revogada a Determinação de Serviço VCE/UFF nº 4, de 27 de Agosto de 2014. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SOUZA FREIRE  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas  
SIAPE 1643525  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE/UFF Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório  
(VCE).

**O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação na 7ª Reunião  
Extraordinária,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Wellington Gomes Dantas, SIAPE nº 3061923, Diomar Cesar  
Lobão, SIAPE Nº 6205931 e Emerson Souza Freire, SIAPE Nº 1643525, como Membros Efetivos e  
André Gusso, SIAPE Nº 1643506, como Membro Suplente, para, sob a presidência do primeiro,  
comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do Departamento de Ciências Exatas.

II – Fica revogada a Determinação de Serviço VCE/UFF nº 15 de 19 de Agosto de 2013.  
Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON SOUZA FREIRE  
Chefe do Departamento de Ciências Exatas  
SIAPE 1643525  
#####

## SEÇÃO II

**EDITAL MCT 002/2022**

O presente edital torna públicas as inscrições para o processo seletivo para monitor para colaboração em projeto de ensino nas disciplinas de Contabilidade de Custo I e II sob a coordenação do professor Maycon Peter da Rosa, SIAPE 1072220.

**1. DO PROJETO DE ENSINO E NÚMERO DE VAGAS**

DESCRIÇÃO	PRÉ REQUISITOS	VAGAS
Monitoria aos discentes do curso de Ciências Contábeis de Macaé em Contabilidade de Custos.	Alunos de graduação regularmente matriculados no Curso de Ciências Contábeis que tenham $CR \geq 8,0$ e que tenham cursado as disciplinas MCT00085 Custos I e MCT00086 Custos II com média $\geq 9,0$	01

Pré requisitos adicionais: Disponibilidade de tempo para dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais ao projeto, realizar atendimento presencial e também, se necessário, virtual. Ter acesso a computador, internet, e whatsapp, bem como interesse na produção do conteúdo proposto e realização de atividades extracurriculares e de apoio à pesquisa e extensão.

**2. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA****2.1 Procedimento para inscrição**

a) As inscrições nos processos seletivos serão realizadas no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria/>) pelos estudantes interessados, seguindo os prazos definidos neste Edital, conforme o Boletim de Serviço nr 11 de 17/01/2022 da Universidade Federal Fluminense. É requisitado também o envio da comprovação de inscrição ao e-mail: [mayconpeter@id.uff.br](mailto:mayconpeter@id.uff.br)

b) Documentação necessária:

Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>, histórico escolar atualizado com coeficiente de rendimento e, quando for o caso, declaração de ação afirmativa obtida por meio de acesso ao Sistema

idUFF e, quando na condição de candidata com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade, o envio da cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s).

**2.2 Cronograma**

a) Inscrição: 01/04/2022 a 04/04/2022.

b) Divulgação para os candidatos que se habilitaram na primeira etapa atendendo o item

3.1 deste Edital, do link e horário (determinado pela banca) da entrevista de seleção: de 05/04/2022 a 06/04/2022

- c) Seleção: 07/04/2022
- d) Divulgação dos resultados parciais: de 07/04/2022 a 08/04/2022
- e) Recursos: conforme itens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- f) Divulgação dos resultados finais: Não havendo recurso, a divulgação dos resultados finais será após 48h da divulgação dos resultados parciais. Havendo recursos, após o parecer sobre o último recurso imposto por candidato.

### 3. SELEÇÃO

A seleção será composta de duas etapas, a primeira apenas de caráter eliminatório e a segunda de caráter eliminatório e classificatório.

**3.1.** Sendo a primeira etapa, composta da verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos no item 1 deste Edital.

**3.2.** Estando habilitado na primeira etapa, a segunda etapa da seleção será composta por uma entrevista virtual com no mínimo 3 professores (coordenador e mais dois docentes) onde o candidato será argumentado e avaliado pela disposição e pela capacidade de exercer a monitoria nas Disciplinas Custos I e Custos II, tendo uma nota atribuída de ZERO a DEZ, sendo SETE a nota mínima para aprovação.

**3.3.** A classificação final dentre os não eliminados por insuficiência de nota, será baseada ainda nos seguintes critérios:

a) O estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa – cota que apresenta o componente de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 7,0 (sete) - no processo seletivo objeto deste Edital, terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação de 40% em sua nota. Nota final = (nota entrevista  $\geq 7 \times 1,40$ );

b) Candidata que estiver na condição de mãe com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade que tenha atingido a nota mínima para aprovação – 7,0 (sete) - no processo seletivo objeto deste Edital, terá a nota final calculada de forma que seja atribuída uma bonificação de 20% em sua nota. Nota final = (nota entrevista  $\geq 7 \times 1,20$ );

c) Os candidatos que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória (item 2.1 letra b deste Edital) ao Coordenador de Monitoria pelo e-mail: [gsousa@id.uff.br](mailto:gsousa@id.uff.br), com cópia ao e-mail [maycompeter@id.uff.br](mailto:maycompeter@id.uff.br), dentro do prazo de inscrição.

d) É vedada a aplicação simultânea dos bônus. Será atribuído somente o de maior valor.

e) Quando todos os candidatos forem beneficiários do mesmo bônus, não há necessidade de aplicar o bônus.

**3.4.** Quando candidatos beneficiários de bônus tiverem notas empatadas, o critério de desempate será a maior nota antes da aplicação do bônus.

**3.5.** Em caso de empate na nota final do processo seletivo entre um estudante que tenha ingressado em curso de graduação da UFF por política de ação afirmativa – cota e um estudante que tenha

ingressado em curso de graduação da UFF por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

**3.6.** Em outra situação que não a abordada no item 3.5, o critério de desempate será favorável ao candidato de maior idade.

**3.7.** Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Não comparecer a entrevista em data e horário a ser agendado e informado ao candidato ou apresentar-se após o horário estabelecido.
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- c) Não atender aos pré-requisitos descritos no item 1 deste Edital.
- d) Não atender aos prazos deste Edital.
- e) Não apresentar documentação exigida no item 2.1 letra b deste edital
- f) Não atingir pontuação igual ou superior a Sete.

**3.8.** O aproveitamento das vagas do referido Edital dentre os candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente da nota final.

**3.9.** Bibliografia recomendada: Contabilidade de Custos – Eliseu Martins

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1.** A primeira instância de recurso ao resultado do processo seletivo será o envio do mesmo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, ao e-mail: [maycompeter@id.uff.br](mailto:maycompeter@id.uff.br).

**4.2.** A segunda instância de recurso deverá ser encaminhada para a Comissão de Monitoria da PROGRAD ao e-mail: [dmo.prograd@id.uff.br](mailto:dmo.prograd@id.uff.br) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado da análise do recurso interposto no item 4.1 deste Edital.

#### **5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO**

**5.1.** O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

**5.2.** Os candidatos classificados deverão encaminhar ao endereço eletrônico da Secretaria que atende o Departamento de Curso ([mct.icm@id.uff.br](mailto:mct.icm@id.uff.br)) e ao monitor de monitoria ([gsousa@id.uff.br](mailto:gsousa@id.uff.br)), o Termo de Compromisso devidamente assinado, gerado pelo Sistema de Monitoria, ou a declaração de que aceita as cláusulas do Termo de

Compromisso, no prazo de 2 dias corridos após o aceite no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na inscrição.
- 6.2.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 6.3.** Os resultados serão amplamente divulgados por se tratar de um concurso público e todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pelo coordenador de monitoria mediante contato através do e-mail: [gsousa@id.uff.br](mailto:gsousa@id.uff.br)

Macaé, 01 de abril 2022

MAYCON PETER DA ROSA  
SIAPE 1072220  
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE MONITORIA

**EDITAL PPGE Nº 03/2022**

**SELEÇÃO DE TUTORIA 2022**

1. DA IDENTIFICAÇÃO.

- 1.1 Unidade: Faculdade de Economia
- 1.2 Coordenação de Curso: Graduação em Economia
- 1.3 Título do Projeto: Projeto Tutoria – Curso de Economia
- 1.4 Número de vagas oferecidas: 2 (duas vagas).
- 1.5 Carga horária: 8 (oito) horas semanais.
- 1.6 Valor da bolsa: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2. DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1 Período: 01/04/2022 à 04/04/2022 até às 14h
- 2.2 As inscrições serão realizadas por email (dcarusi@id.uff.br)
- 2.3 Pré-requisitos para inscrição:
  - 2.3.1 ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso *stricto sensu* de Economia da UFF, e com matrícula ativa durante a vigência do Programa 2022.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO. 3.1 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá enviar o(s) comprovante(s) do cumprimento de pré-requisitos fixados neste edital, anexando o(s) mesmo(s) no email acima (item 2.2).

4. DAS PROVAS.

4.1 Datas e horários

- 4.1.1 **Prova escrita discursiva:** dia 04/04/2022 (segunda-feira), às 15h, aplicada de forma remota.
- 4.1.2 **Resultado parcial** (lista de candidatos habilitados para a entrevista e prova oral): até às 12h do dia 05/04/2022, por e-mail.
- 4.1.3 **Entrevista:** dia 05/04/2022 (terça-feira) a partir das 14h, de forma remota via Google Meet. O horário da entrevista de cada candidato será enviado pela banca juntamente com o resultado da prova escrita e poderá sofrer alterações de comum acordo entre a banca e os habilitados.
- 4.1.4 **Resultado final** (lista com as notas e classificação dos aprovados): dia 05/04/2022, até às 22h.

4.2 Local de realização do processo seletivo

- 4.2.1 A prova e a entrevista acontecerão de forma remota e toda comunicação será feita através do e-mail da coordenação do projeto

(dcarusi@id.uff.br) e da ferramenta *Google Meet*.

4.2.2 A prova escrita será enviada por e-mail na data e horário fixados no item 4.1.1 acima. O candidato deverá enviar suas respostas, em arquivo único, no formato “pdf”, em resposta ao e-mail recebido, no máximo até 17h do dia 04/04/2022. **Respostas enviadas após este horário não serão aceitas.**

4.2.3 A entrevista será realizada por meio de encontros no Google Meet. Links de acesso serão enviados junto com o resultado parcial aos candidatos habilitados.

#### 4.3 Ementa

Como a tutoria irá abordar diversos aspectos da Economia, a prova escrita, bem como o conteúdo a ser questionado nas entrevistas versará sobre a situação econômica e sobre conceitos de economia importantes. A bibliografia, conforme item 4.5, é de livre escolha do candidato.

#### 4.4 Critérios de seleção:

4.4.1 A seleção será feita por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) professores da Faculdade de Economia da UFF e constará de prova escrita e entrevista.

4.4.2 A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo 5,0 (cinco vírgula zero) a nota mínima exigida nesta etapa.

4.4.3 Dentre os candidatos que obtiveram nota superior ou igual a 5,0 na primeira etapa, passarão para a etapa da entrevista.

4.4.4 A prova escrita conterá questões sobre a ementa descrita no item 4.3 e terá duração de 2 (duas) horas. Haverá uma tolerância de 30 minutos para o envio da mesma para o e-mail (**dcarusi@id.uff.br**).

4.4.5 A prova escrita poderá ser realizada com consulta.

4.4.6 A entrevista terá duração **máxima de 10 minutos**.

4.4.7 A **NOTA FINAL** será a média das notas da prova escrita e da entrevista,

4.4.8 No caso dos candidatos eliminados na etapa da prova escrita a **NOTA FINAL** será a nota da prova escrita.

#### 4.5 Bibliografia indicada

A bibliografia é de livre escolha dos candidatos tendo em vista terem experiência na Pós graduação em Economia.

4.6 A **NOTA FINAL** mínima para aprovação no concurso é 7,0 (sete).

#### 4.7 Critérios de classificação e desempate

4.7.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de **NOTA FINAL**.

4.7.2 No caso de empate nas notas finais dos candidatos aprovados, a nota final desses candidatos será alterada, acrescentando-se décimos, de forma que não seja alterada a classificação dos demais candidatos e seja contemplado o critério de

desempate descrito nos itens a seguir, pela ordem:

- 1º) Os candidatos fiquem classificados por ordem decrescente de titulação;
- 2º) os candidatos fiquem classificados por ordem decrescente de coeficiente de rendimento acumulado no curso pós-graduação.

#### 4.8 Instâncias de recurso

Quanto ao cumprimento do calendário e/ou dos critérios da seleção, o candidato poderá impetrar recurso até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação do resultado final, em primeira instância junto à Coordenação do Curso de Pós Graduação em Economia e, em segunda instância, junto à Divisão de Monitoria (DMO) da PROGRAD até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas neste edital deverão assinar o Termo de Compromisso e enviá-lo para o e-mail **dcarusi@id.uff.br**. Será considerado desistente o candidato que não realizar o envio do Termo de Compromisso devidamente assinado até o dia 08/04/2022.

Niterói, 01 de abril de 2022.

DANIELLE CARUSI MACHADO  
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Economia  
Departamento de Economia  
Faculdade de Economia  
Universidade Federal Fluminense  
SIAPE 1495254

Coordenador do Curso de Economia

#####

**ANEXO I (CRONOGRAMA DE TRABALHO DO TUTOR)**

Cronograma de trabalho do tutor, com as atividades que serão realizadas mensalmente.

Lembrando que o programa tem duração de abril a dezembro de 2022. Por exemplo: Abril de 2022

- Participar do Encontro de Tutoria. Dezembro de 2022 - Participar do Fórum de Tutoria \*

**Abril de 2022**

– Apresentação dos tutores aos alunos ingressantes do 1º. Semestre de 2022, Apresentação do cronograma de atividades dos alunos por parte dos tutores.

**Mai de 2022 a Julho de 2022**

– Desenvolvimento de atividades para apresentação da Faculdade de Economia: linhas de pesquisa, disciplinas do currículo, interface entre disciplinas e pesquisas/ensino e extensão.

- Reforço de atividades de matemática: complementar conhecimentos iniciais.

- Reforço de atividades de leitura (textos em Economia): trabalhos em grupos de alunos

- Apresentação da vida universitária: uso da biblioteca, iduff, acessos remotos, etc.

- Identificar dificuldades dos alunos nas disciplinas ingressantes.

**Agosto de 2022**

– Apresentação dos tutores aos alunos ingressantes do 2º. Semestre de 2022, Apresentação do cronograma de atividades dos alunos por parte dos tutores.

**Setembro de 2022 a Dezembro de 2022**

– Desenvolvimento de atividades para apresentação da Faculdade de Economia: linhas de pesquisa, disciplinas do currículo, interface entre disciplinas e pesquisas/ensino e extensão.

- Reforço de atividades de matemática: complementar conhecimentos iniciais.

- Reforço de atividades de leitura (textos em Economia): trabalhos em grupos de alunos

- Apresentação da vida universitária: uso da biblioteca, iduff, acessos remotos, etc.

- Identificar dificuldades dos alunos nas disciplinas ingressantes.

- Participar em Encontros de Tutoria e em atividades relativas.

**Projeto Justificativa**

O curso de Economia da UFF – Campus Niterói possibilita ao aluno um conhecimento crítico das principais correntes da teoria econômica. O curso contribui para a formação de profissionais dotados de um instrumental científico capaz de permitir a compreensão dos fenômenos econômicos e possibilitar a intervenção no âmbito das atividades econômicas de instituições públicas e privadas.

O curso tem uma bagagem de disciplinas teóricas, que demandam leitura e compreensão de aparatos científicos, e de disciplinas instrumentais, que demandam o conhecimento de métodos matemáticos e estatísticos. Parte destes conhecimentos, requer do aluno ingressante, conhecimentos prévios de lógica matemática bem como uma desenvoltura na leitura e compreensão. Por outro lado, o curso de Economia, no seu início, pode ser bastante abstrato pois apresenta teorias econômicas, dificultando ou até desestimulando os estudos e a permanência do aluno ingressante caso não tenha acesso a sua aplicabilidade ao cenário econômico e social.

As disciplinas cursadas pelos alunos ingressantes são Teoria Macroeconômica I, Pensamento Econômico I e Matemática para Economia I. Olhando para os dados dos ingressantes de 2019 para 2021, temos que em média, cerca de 30% são reprovados em Macroeconomia I. No segundo semestre de 2019 e no primeiro semestre de 2020, cerca de 9% dos alunos trancaram esta disciplina, situação que se deteriorou no semestre seguinte de 2020 e em 2021, quando o trancamento saltou para 22%.

No caso da disciplina de Matemática para Economia I, a taxa de reprovação em todos semestres é superior a 30%, chegando a 55% no 1º. Semestre de 2019. O trancamento dos alunos nesta disciplina chegou a 16% no primeiro semestre de 2021. Isto mostra que existem dificuldades dos ingressantes na internalização de conhecimentos prévios de matemática e que podem dificultar a sua trajetória nesta área. Ademais, vale destacar que Matemática é instrumental para demais disciplinas de teoria econômica, tais como Teoria Microeconômica I, a partir do segundo semestre do aluno.

A outra disciplina teórica do ingressante é História do Pensamento Econômica que exige uma bagagem de leitura. Os dados também mostram que a taxa de reprovação é superior a 20% em todos semestres analisados a partir de 2019 e o trancamento acima de 10%.

Desta forma, acreditamos que os tutores podem contribuir no sentido de dar suporte ao aluno ingressante em duas vertentes importantes de conhecimento: área quantitativa e área de leitura crítica. O tutor poderá recuperar conceitos e lógica matemática fundamentais para interpretação de textos em economia na área de microeconomia e macroeconomia. Da mesma forma, mostrar ao aluno a importância das disciplinas iniciais para o entendimento do ferramental teórico de Economia. O tutor poderá mostrar ao aluno a aplicabilidade do ferramental a partir da apresentação de estudos econômicos e descrever as trajetórias das disciplinas do curso de Economia.

Propomos a indicação de dois tutores, um para trabalhar mais as dificuldades relativas à bagagem quantitativa, e, outro para trabalhar mais as dificuldades relativas a aplicabilidade da teoria e dos conceitos mais abstratos apresentados no início do curso a partir de apresentação de pesquisas econômicas ou do próprio currículo de Economia.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA ISC/UFF****TERMO ADITIVO Nº01 AO EDITAL PPGSC, Nº 01/2022****PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM SAÚDE COLETIVA- 2022****BIBLIOGRAFIA GERAL E ESPECÍFICA, POR LINHA DE PESQUISA****Avaliação Geral:**

- Abrasco. Como fortalecer o SUS na conjuntura atual? In: Abrasco. Fortalecer o SUS, em defesa da democracia e da vida. Rio de Janeiro. 2020. pp. 9-20. Disponível em: [https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/10/Abrasco\\_Fortalecer-o-SUS.pdf](https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2020/10/Abrasco_Fortalecer-o-SUS.pdf)
- Giovanella L et al. Sistema universal de saúde e cobertura universal: desvendando pressupostos e estratégias. Ciên Saúde Colet. 2018; 23(6): 1763-76. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1763.pdf>
- Oliveira, RG de et al. Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 36, n. 9, e00150120. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00150120>
- Morosini, MVGC, Fonseca, AF e Baptista, TWF. Previne Brasil, Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária e Carteira de Serviços: radicalização da política de privatização da atenção básica? Cadernos de Saúde Pública [online]. 2020, v. 36, n. 9, e00040220. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00040220>

**Avaliação Específica - Linha 1:**

- Hone T, Mirelman AJ, Rasella D, Paes-Sousa R, Barreto ML, Rocha R, Millett C. Effect of economic recession and impact of health and social protection expenditures on adult mortality: a longitudinal analysis of 5565 Brazilian municipalities. Lancet Glob Health 2019; 7: e1575–83.

Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(19\)30409-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(19)30409-7/fulltext)

– Leal MDC, Szwarcwald CL, Almeida PVB, Aquino EML, Barreto ML, Barros F, Victora C. Saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil nos 30 anos do Sistema Único de Saúde (SUS). Ciên Saúde Colet. 2018;23(6):1915-28. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1915.pdf>

– SAÚDE BRASIL 2017. Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Introdução e Capítulo 4. Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/obras-publicadas/saude-brasil-2017-analise-situacao-saude-desafios-objetivos-desenvolvimento-sustentavel.pdf>

– Souza MFM, Malta DC, França EB, Barreto ML. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. Ciên Saúde Colet. 2018;23(6):173-50. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1737.pdf>

– Ranzani OT, Bastos LSL, Gelli JGM, et al. Characterisation of the first 250,000 hospital admissions for COVID-19 in Brazil: a retrospective analysis of nationwide data. Lancet Respir Med. 2021;9(4):407-418. doi:10.1016/S2213-2600(20)30560-9. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600\(20\)30560-9/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600(20)30560-9/fulltext)

### **Avaliação Específica - Linha 2:**

– Hone T, Mirelman AJ, Rasella D, Paes-Sousa R, Barreto ML, Rocha R, Millett C. Effect of economic recession and impact of health and social protection expenditures on adult mortality: a longitudinal analysis of 5565 Brazilian municipalities. Lancet Glob Health 2019; 7: e1575–83. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X\(19\)30409-7/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(19)30409-7/fulltext)

– Leal MDC, Szwarcwald CL, Almeida PVB, Aquino EML, Barreto ML, Barros F, Victora C. Saúde reprodutiva, materna, neonatal e infantil nos 30 anos do Sistema Único de Saúde

(SUS). Ciên Saúde Colet. 2018; 23(6): 1915-28. Disponível em:  
<http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1915.pdf>

– SAÚDE BRASIL 2017. Uma análise da situação de saúde e os desafios para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Introdução e Capítulo 4. Disponível em: <http://svs.aids.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/publicacoes/saude-brasil/obras-publicadas/saude-brasil-2017-analise-situacao-saude-desafios-objetivos-desenvolvimento-sustentavel.pdf>

– Souza MFM, Malta DC, França EB, Barreto ML. Transição da saúde e da doença no Brasil e nas Unidades Federadas durante os 30 anos do Sistema Único de Saúde. Ciên Saúde Colet. 2018;23(6):173-50. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1737.pdf>

– Burigo, AC, Porto, MF. Agenda 2030, saúde e sistemas alimentares em tempos de pandemia: da vulnerabilização à transformação necessária. Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2021, v. 26, n. 10, pp. 4411-4424. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320212610.13482021>

### **Avaliação Específica - Linha 3:**

– Daumas, RP et al. O papel da atenção primária na rede de atenção à saúde no Brasil: limites e possibilidades no enfrentamento da COVID-19. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 36, n. 6, e00104120. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00104120>.

– Cecílio LCO et al. O agir leigo e o cuidado em saúde: a produção de mapas de cuidado. Cad Saúde Pública. 2014; 30(7):1502-14. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v30n7/0102-311X-csp-30-7-1502.pdf>

– Peduzzi, M. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Revista de Saúde Pública [online]. 2001, v. 35, n. 1 [Acessado 1 Abril 2022], pp. 103-109. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-89102001000100016>.

– Nunes, JA e Louvison, M. Epistemologias do Sul e descolonização da saúde: por uma ecologia de cuidados na saúde coletiva. Saúde e Sociedade, 2020, v. 29, n. 3, e200563. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/8XdsBw8dwhVQfr7B4ccBvVH/?lang=pt>

**Avaliação Específica - Linha 4:**

- Meyer, DEE et al. "Você aprende. A gente ensina?": interrogando relações entre educação e saúde desde a perspectiva da vulnerabilidade. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2006, v. 22, n. 6, pp. 1335-1342. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2006000600022>
- Baptista, TWF. A formação dos trabalhadores para o SUS que queremos. In: Brasil. Ministério da Saúde. Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro. Olhares sobre educação. 1. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2021. pp. 106-117. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/olhares\\_sobre\\_educacao\\_1ed.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/olhares_sobre_educacao_1ed.pdf)
- Nogueira, CMM e Nogueira, MA. A sociologia da educação de Pierre Bourdieu: limites e contribuições. Educação & Sociedade [online]. 2002, v. 23, n. 78, pp. 15-35. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002000200003>
- hooks, b. Abraçar a mudança: o ensino num mundo multicultural. In: hooks, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática de liberdade. Trad: Marcelo Brandão Cipolla São Paulo: Ed. WMF Martins Fontes, 2013. pp. 51-64. Disponível em: [https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/images/sele%C3%A7%C3%A3o\\_2020.1/hooks\\_-\\_Ensinando\\_a\\_transgredir.pdf](https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/images/sele%C3%A7%C3%A3o_2020.1/hooks_-_Ensinando_a_transgredir.pdf)

Niterói, 05 de abril de 2022.

MÔNICA DE REZENDE  
Coordenadora  
Mestrado em Saúde Coletiva  
PPGSC-UFF  
#####

# SEÇÃO III

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 838, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000904/2022-60,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a alteração do Regulamento dos Cursos da Pós-graduação Lato-Sensu da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 30 de março de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 838 de 30 de março de 2022

## Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense

### PARTE I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### CAPÍTULO I

##### DAS MODALIDADES DE CURSO E SEUS OBJETIVOS

**Art. 1º** - A Universidade Federal Fluminense ministrará cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização, MBA – *Master Business Administration* e Residências), regendo-se as suas atividades pelo que se segue.

**Art. 2º** - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* estão afeitos à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação – PROPPi,

**Art. 3º** - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm como objetivos principais aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber e complementar e aprimorar o conhecimento em uma área determinada ou em áreas afins do saber.

**§ 1º** - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão oferecidos em turmas abertas ou fechadas (por contrato);

**§ 2º** - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade presencial poderão ser ministrados fora da unidade da federação sede da universidade, desde que previstos em convênios com instituições co-responsáveis que tenham sede no local em que serão ministrados os cursos, aprovados nas instâncias competentes da universidade;

**§ 3º** - As residências médicas, multiprofissionais e em área profissional da saúde são cursos de especialização, por treinamento em serviço, destinados aos graduados em profissões da área de saúde, adequando-se a normatização destes cursos por legislação superior ou normatizações de órgãos específicos;

**§ 4º** - Os procedimentos de adequação das Residências mencionadas no § 3º deste artigo às normas da universidade serão determinados pela PROPPi, por seu setor competente, observadas as especificidades de cada curso.

**Art. 4º** - Será permitida a organização administrativa de vários cursos, em uma, ou ambas, as modalidades, em um programa, sob uma coordenação geral e subcoordenações específicas, para cada curso.

Parágrafo único – Os cursos organizados em programas deverão seguir individualmente os procedimentos acadêmicos perante as instâncias competentes da universidade.

#### CAPÍTULO II

##### DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS

**Art. 5º** - Constituem aspectos comuns dos cursos de pós-graduação *lato sensu*:

- I estrutura curricular flexível em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II matrícula mediante seleção;
- III avaliação do aproveitamento escolar;
- IV qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento;
- V exigência de um professor;
- VI exigência de trabalho final individual ou monografia.

### CAPÍTULO III

#### DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** - A proposta de criação de cursos de pós-graduação será formalizada por um ou mais departamentos de Ensino ou unidades por meio de projeto.

**§ 1º** - O projeto de criação do curso será apresentado com base em documento específico, no formato elaborado pela PROPPi, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - vinculação ao Projeto de Desenvolvimento Institucional;
- II - histórico do(s) departamento(s) de ensino/unidade(s), em que se destaque sua tradição de pesquisa, sua produção científica, suas demais realizações acadêmico-científicas e as atividades profissionais desenvolvidas pelos seus docentes;
- III - justificativa do curso quanto a sua relevância, originalidade acadêmico-científica e perspectivas de desenvolvimento;
- IV - estrutura do curso, indicando o nome do curso, modalidade presencial ou a distância, a carga horária total, a duração, o prazo máximo de integralização do curso, o rol de disciplinas propostas (já existentes ou a serem criadas), o número de horas correspondentes a cada disciplina ou atividade acadêmica, sua natureza (teórica, prática, teórico-prática ou de estudo dirigido), seu caráter obrigatório ou eletivo e o tipo de trabalho final individual (monografia ou trabalho de conclusão de curso);
- V - titulação, produção científica e demais realizações do corpo docente proposto para integrar o curso, bem como os respectivos regimes de trabalho e a dedicação ao curso;

VI - docentes responsáveis pelas disciplinas e atividades acadêmicas; VII - organização e funcionamento acadêmico e administrativo do curso;

VIII - infra-estrutura mínima para instalação do curso: recursos humanos (docente e técnico- administrativo), materiais (instalações, equipamentos, biblioteca – acervo de periódicos e bibliografia básica especializada) e financeiros, explicitadas as fontes de tais recursos, se existentes ou a solicitar - à UFF, a agências externas – ou, ainda, se proveniente de taxas;

IX - os cursos por contrato e autofinanciáveis devem cumprir as exigências dispostas na regulamentação da universidade.

**§ 2º** - Para efeito do cumprimento do que estabelece o item IV do § 1º deste artigo, as disciplinas criadas serão de responsabilidade do departamento e vinculadas à unidade de ensino proponente;

**§ 3º** - A proposta de criação do curso será apreciada pelo(s) departamento(s) de ensino e colegiado(s) da(s) unidade(s) envolvida(s) e enviada à PROPPi, pela unidade proponente;

**§ 4º** - Após análise da proposta a PROPPi a encaminhará ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para indicar sua criação ao Conselho Universitário, que se pronunciará sobre sua aprovação;

**§ 5º** - Após criação pelo Conselho Universitário, o colegiado do curso poderá solicitar alteração no nome do curso, devendo a solicitação ser submetida a todas as instâncias referidas no § 3º;

**§ 6º** - Qualquer outra alteração do projeto inicial deverá passar por todas as instâncias acima referidas, com exceção do Conselho Universitário.

**Art. 7º** - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração do trabalho final.

#### CAPÍTULO IV

##### DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CURSO

Art. 8º - Ao final de cada ano a coordenação deverá apresentar à PROPPi, conforme modelo específico, relatório acadêmico de atividades do curso.

Parágrafo único – Ao final de cada turma deverá ser apresentado relatório acadêmico e, se for o caso, financeiro, conforme resoluções internas da universidade.

#### CAPÍTULO V

##### DA EXTINÇÃO

**Art. 9º** - Será recomendada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a extinção do curso de pós-graduação, nos seguintes casos:

- I quando o curso não oferecer turmas por 4 (quatro) anos consecutivos;
- II nos casos previstos no art. 24, § 4º.

#### CAPÍTULO VI

## DA ADMISSÃO AOS CURSOS

**Art. 10º** - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão em curso de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal Fluminense são:

- I apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;
- II apresentar a documentação exigida por edital de seleção;
- III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;
- IV os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

## CAPÍTULO VII

### DA SELEÇÃO

**Art. 11º** - A seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação será executada pela coordenação dos cursos ou a quem designar.

**§ 1º** - As residências em saúde poderão proceder processo seletivo em conjunto com demais entidades, na forma de convênio.

**§ 2º** - A seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, no mínimo, com os seguintes itens:

- I cronograma para realização das etapas do processo de seleção e divulgação dos respectivos resultados.
- II número de vagas, discriminadas para nacionais e estrangeiros, se for o caso. Informação sobre possibilidade de intercâmbio das vagas, caso não haja candidatos suficientes aprovados em uma das categorias;
- III informar aos candidatos sobre a forma e prazo para recurso a cada etapa do processo de seleção e das decisões administrativas que lhe forem impostas, como previsto no art. 56 da Lei 9.784/1999.
- IV número de vagas e critérios relacionados a políticas afirmativas, refugiados e/ou portadores de visto humanitário, se for o caso.
- V informação sobre possibilidade de intercâmbio das vagas, caso não haja candidatos suficientes aprovados em uma das categorias, se for o caso da especificidade do curso;
- VI especificação do modo de funcionamento do curso: presencial ou EaD;
- VII número de vagas destinada a servidores, conforme definido no art. 10, deste Regulamento.
- VIII Informação a respeito da possibilidade do uso das vagas não ocupadas por essa categoria.
- IX qualificações específicas requeridas do candidato, em termos profissionais e acadêmicos, conforme art. 10.

- X critérios e bases de avaliação e seleção, incluindo provas de títulos, práticas e escritas, como também requisitos para pontuação das etapas e classificação dos candidatos, informando quais são eliminatórias e/ou classificatórias;
- XI datas e horários de cada etapa do processo seletivo, incluindo prazos para recursos para cada uma delas;
- XII Especificação, se for o caso, de turma reservada, não aberta ao público externo, com fundamento em convênio, contrato ou outro instrumento legal, obrigatoriamente citado no edital;
- XIII conteúdo programático e referências bibliográficas, no caso de aplicações de provas escritas e/ou oral;
- XIV dia(s), horário(s) e endereço(s) físico(s) ou em AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) de realização e de funcionamento do curso, e data de início das aulas;
- XV carga horária do curso em horas, observado o disposto no art, 7º deste Regulamento;
- XVI prazos mínimo e máximo de duração da turma;
- XVII taxas de inscrição e mensalidades, se for o caso;
- XVIII informação sobre o meio de inscrição: se presencial, por meio do SisPos - Sistema de Pós-Graduação ou outro meio eletrônico

**§ 3º** - As residências médica, multi e uni profissional em saúde serão vedadas aos estrangeiros, exceto aqueles que obtiverem revalidação de diploma, visto de permanência, registro no órgão de classe, conforme legislação específica.

**§ 4º** - Todos os resultados deverão ser tornados públicos presencialmente e/ou por meio de portal eletrônico do curso ou da universidade. Os endereços para esse fim deverão ser informados no edital.

**§ 5º** - Os pedidos para abertura de editais deverão ser enviados com dois meses de antecedência para a Propri a fim de que haja tempo hábil para todos os trâmites e que os interessados possam ter acesso ao edital publicado no mínimo por um mês até o fim das inscrições.

**§ 6º** - As provas aplicadas não devem ser identificadas, com o objetivo de garantir a impessoalidade na hora da correção, no caso de a seleção envolver aplicação de provas escritas.

**§ 7º** - No caso de aplicação de prova oral as mesmas devem ser gravadas em meio digital.

**§ 8º** - No caso de aplicação de prática as mesmas devem ser documentadas por meio de um barema.

**§ 9º** - O colegiado do curso deverá divulgar a banca de seleção com antecedência necessária em meio digital e/ou físico presencialmente.

**Art. 12º** - O edital de seleção, após aprovação pelo colegiado do curso ou comissão própria, deverá ser aprovado pelo colegiado da respectiva Unidade proponente, exceto para os cursos de

residência multiprofissional e uni-profissional, e será encaminhado à PROPPi, para homologação e publicação em Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo único – A divulgação do edital de seleção só poderá ser divulgada após a publicação em Boletim de Serviço.

I – A divulgação deverá se dar em todos os meios digitais disponíveis na UFF e pelas coordenações dos cursos.

II – A divulgação dos resultados dos recursos e os ajustes de classificação deverá se dar em todos os meios digitais disponíveis na UFF e pelas coordenações dos cursos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA MATRÍCULA**

**Art. 13º** - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

**Art. 14º** - Uma vez concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPi, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO TRANCAMENTO CANCELAMENTO**

**Art. 15º** - O aluno poderá requerer à coordenação, dentro dos prazos determinados pelo colegiado do Curso, o trancamento de sua matrícula no curso.

**Art. 16º** - O prazo máximo, permitido para trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres (consecutivos ou não), com exceção dos cursos de residência, que seguem o estabelecido em seu convênio.

**Art. 17º** - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I - quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II - quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III - quando pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, ou não, não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

## **PARTE II**

**DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA****SEÇÃO I****DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 18** - Cada curso terá um colegiado constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, 3 (três) representantes do corpo docente pertencentes à UFF, inclusive 1 (um) subcoordenador, e 1 (um) representante do corpo discente, todos eleitos pelos pares.

Parágrafo único – No caso de cursos que se organizam em programas, estes poderão constituir colegiados com atribuições específicas para os seus respectivos cursos.

**Art. 19** - Caberá ao colegiado:

I - propor o currículo do curso e suas alterações;

II - definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

III - aprovar a programação acadêmica periódica;

IV - aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

V - apreciar propostas de convênios;

VI - aprovar a proposta do edital de seleção, elaborada pela coordenação de curso;

VII - homologar os nomes dos orientadores;

VIII - aprovar as indicações feitas pelo orientador dos coorientadores e dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

IX - homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final;

X - julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

XI – aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

XII - julgar casos omissos.

**Art. 20** - As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus alunos e professores.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

**SEÇÃO II**

## DA COORDENAÇÃO DE CURSO

**Art. 21** - Cada curso será administrado por uma coordenação, instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

**Art. 22** - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

**§ 1º** - O coordenador e o subcoordenador terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

**§ 2º** - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso.

**Art.23-** Cabe ao coordenador de curso

I. convocar e presidir as reuniões do colegiado de curso;

II. coordenar as atividades didáticas do curso;

III. dirigir as atividades administrativas da coordenação do curso;

IV. elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado do curso;

V. propor os planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;

VI. elaborar o edital de seleção com aprovação do colegiado e das demais instâncias, encaminhando-o à PROPPi, via Unidade;

VII. delegar competência para a execução de tarefas específicas;

VIII. decidir "ad referendum" assuntos urgentes da competência do colegiado do curso

**Art. 24** - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

**§ 1º** - Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador do curso;

**§ 2º** - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante escolhido entre o corpo docente no colegiado.

**§ 3º** - O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado que realizará uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador de curso;

**§ 4º** - A não convocação da consulta no prazo previsto no **§ 1º** e no **§ 3º** acarretará a recomendação pela Proppi de extinção do curso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## SEÇÃO

### DOS CURRÍCULOS

**Art. 25** - Dos currículos dos cursos, apresentados em modelo próprio, devem constar as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas, o tipo de trabalho final e outras atividades acadêmicas de acordo com a sua especificidade, na forma estabelecida pelo seu Regimento Interno e

encaminhados à Propri para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação;

#### SEÇÃO IV

##### DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

**Art. 26-** Cada curso terá especificada a sua programação periódica, aí incluída a programação das disciplinas com seus respectivos pré-requisitos, quando os houver, e das demais atividades acadêmicas.

#### SEÇÃO V

##### DO CORPO DOCENTE

**Art. 27-** O Corpo docente dos cursos será constituído por professores pertencentes, ou não, ao quadro da UFF

**§ 1º** - O corpo docente de cursos de pós-graduação *lato sensu*, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação.

**§ 2º** - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso e pelas outras instâncias deliberativas. O processo deverá conter:

I - *curriculum vitae* do professor;

II - cópia do documento que comprove a maior titulação;

III - atas de reunião do colegiado e demais instâncias deliberativas que aprovaram a sua indicação, em que onde conste(m) a(s) disciplina(s) para as quais foi indicado;

IV - quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 1º deste artigo.

**§ 3º** - O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

#### SEÇÃO VI

##### DO REGIME ESCOLAR

**Art. 28** - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

**Art. 29** - Os cursos ministrados na modalidade a distância deverão utilizar um Ambiente Virtual de Aprendizagem e registrar, obrigatoriamente, os procedimentos acadêmico-administrativos no sistema acadêmico da UFF, sem o que não serão validadas as informações para emissão de certificados de conclusão.

#### SEÇÃO VII

**DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS**

**Art. 30-** Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

Parágrafo único - Nos cursos a distância as avaliações presenciais deverão ter maior peso na composição das notas, observado o projeto pedagógico de cada curso.

**Art. 31** - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais.

**§ 1º** - A frequência é obrigatória nos cursos presenciais, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

**§ 2º** - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete);

**§ 3º** - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, através de trabalho complementar determinado, por uma única vez, pelo professor responsável;

**§ 4º** - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo

**§ 5º** - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão.

**Art. 32** O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a sua duração máxima, incluídos aí os **02** (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

**§ 1º** - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação, para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovada pelo colegiado do curso.

**§ 2º-** O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no inciso I do artigo 17 deste Regulamento.

**SEÇÃO VIII****DO TRABALHO FINAL**

**Art. 33-** Cabe ao regimento interno do curso definir as características do trabalho final individual (monografia ou trabalho de conclusão do curso).

Parágrafo único – No caso de cursos na modalidade a distância é necessária a defesa presencial.

**Art. 34** - Para a elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do curso.

**§ 1º** - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao coordenador do curso, que deferirá, ou não, o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao coordenador do curso, interromper o trabalho de orientação.

**Art. 35-** Cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do colegiado do curso.

**Art. 36-** O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta de no mínimo 02 (dois) membros, com a titulação mínima de Mestre, dentre eles o orientador, indicados pela coordenação do curso e aprovado pelo colegiado.

**Art. 37 -** A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao colegiado do curso, via coordenação de curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

**Art. 38-** Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à coordenação do curso anexar histórico escolar, modelo PROPPi, de acordo com normas do MEC, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

### PARTE III

#### TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 50 -** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação.

**Art. 51 -** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada a Resolução CEP/UFF Nº 150 / 2010.

# SEÇÃO IV

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO**

**PROCESSO:** nº 23069.006472/2008-42

**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO TPU nº 006/2018

**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PERMISSIONÁRIO:** HERALDO AQUINO DOS SANTOS (CPF nº 516.\*\*\*.\*\*\*-72)

**ATIVIDADE/LOCAL:** REPROGRAFIA – espaço físico no subsolo da Faculdade de Administração, situado na Rua Mario Santos Braga s/nº, Campus Universitário do Valonguinho, Centro, Niterói/RJ, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área de **22,50m<sup>2</sup>** (vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados).

**PRAZO:** 01/10/2020 a 30/09/2022 (2 prorrogações de 12 meses), podendo ser renovado.

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:** Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Heraldo Aquino dos Santos (p/ Permissionário).

\*\*\*\*\*

**LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS**

DIRETOR DO DCF

#####

\*\*\*\*\*

**FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**

GERENTE DE PERMISSÃO DE USO

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO****PROCESSO:** nº 23069.007265/2017-04**INSTRUMENTO:** 3º TERMO ADITIVO AO TPU nº 003/2017**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**PERMISSIONÁRIO:** LUCIANA ALVES LANA (CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-07)**ATIVIDADE/LOCAL:** CANTINA – espaço físico em **prédio situado ao lado do Instituto Anatômico**, na Rua Outeiro São João Batista s/nº, **Campus do Valonguinho**, Centro, Niterói, RJ, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área construída de **86,77 m<sup>2</sup>** (oitenta e seis vírgula setenta e sete metros quadrados) e área descoberta de **54,00 m<sup>2</sup>** (cinquenta e quatro metros quadrados), resultando numa área equivalente de **113,77 m<sup>2</sup>** (cento e treze vírgula setenta e sete metros quadrados).**PRAZO:** **01/09/2020 a 31/08/2022** (2 prorrogações de 12 meses), podendo ser renovado.**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:** **Antonio Claudio Lucas da Nobrega** (Magnífico Reitor da UFF) e **Luciana Alves Lana** (p/ Permissionário).

\*\*\*\*\*

**LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS**

DIRETOR DO DCF

#####

\*\*\*\*\*

**FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**

GERENTE DE PERMISSÃO DE USO

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO**

**PROCESSO:** nº 23069.002306/2008-77

**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO TPU nº 007/2018

**PERMITENTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**PERMISSIONÁRIO:** MARIA ALICE DUARTE DOS SANTOS (CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-30)

**ATIVIDADE/LOCAL:** CANTINA – espaço físico situado na Rua São Paulo, **em frente a Faculdade de Administração, no Campus do Valonguinho**, Niterói, RJ, pertencente à Universidade Federal Fluminense, com área interna de ocupação de **13,26m<sup>2</sup>** (treze vírgula vinte e seis metros quadrados), alcançando, com o aproveitamento externo, o total de **25,56 m<sup>2</sup>** (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

**PRAZO:** 01/10/2020 a 30/09/2022 (2 prorrogações de 12 meses), podendo ser renovado.

**REGÊNCIA LEGAL:** Art. 116, Lei nº 8.666/93 e IS RET/UFF nº 03/2021

**ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO:** Antonio Claudio Lucas da Nobrega (Magnífico Reitor da UFF) e Maria Alice Duarte dos Santos (p/ Permissionário).

\*\*\*\*\*

**LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS**

DIRETOR DO DCF

#####

\*\*\*\*\*

**FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**

GERENTE DE PERMISSÃO DE USO

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 414 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Retificar a Portaria Nº 137 de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 31 de janeiro de 2022, Seção 2, pág. 44, que nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 216/2018, publicado no DOU nº 218, de 13 de novembro de 2018, retificado pelo Edital nº 225/2018, publicado no DOU nº 232, de 04 de dezembro de 2018, retificado pelo Edital nº 010/2019, publicado no DOU nº 010, de 15 de janeiro de 2019, e retificado pelo Edital nº 37/2019, publicado no DOU nº 18, de 25 de janeiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 215/2019, publicado no DOU nº 129, de 8 de julho de 2019, retificado pelo Edital nº 223/2019, publicado no DOU nº 138, de 19 de julho de 2019, o qual foi prorrogado pelo Edital nº 4/2021, publicado no DOU nº 17, de 25 de janeiro de 2021, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense.

Onde se lê:

"1. DANIEL PINHEIRO DA SILVA - Código de vaga: 0976157 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021."

Leia-se:

1. DANIEL PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR - Código de vaga: 0976157 - Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 218, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2021.



Onde se lê:

"1. YASMIN VIANA DA COSTA - Código de vaga: 0977797- Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 1.023, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021."

Leia-se:

1. YASMIM VIANA DA COSTA - Código de vaga: 0977797- Origem da vaga: vaga redistribuída pela Portaria MEC nº 1.023, de 16 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200414A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 415 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005099/2021-80

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA, Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0870858, efetivada através da Portaria nº 2.135, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200415A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29630-8132 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 416 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005015/2021-16

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ALEXIS DA SILVA DE OLIVEIRA, Cargo: Analista de Tecnologia da Informação, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0233308, efetivada através da Portaria nº 2.134, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200416A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29526-8132 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 417 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.004984/2021-41

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de GISELLE DA CONCEIÇÃO SILVA, Cargo: Pedagogo/Área, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0239517, efetivada através da Portaria nº 2.136 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200417A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29510-9386 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 418 de 22 de março de 2022

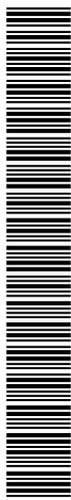
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005095/2021-00

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ROBSON TEIXEIRA AMBROSIO, Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Informática, Município: Volta Redonda, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0966077, efetivada através da Portaria nº 2.136 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 28, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200418A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29511-1685 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 419 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005007/2021-61

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de MONICA DA CRUZ NOVO, Cargo: Assistente em Administração, Município: Niterói, vaga reservada a pessoas com deficiência, código de vaga: 0233028, efetivada através da Portaria nº 2.135 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200419A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29523-640 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 420 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005089/2021-44

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de EDUARDO BOTELHO FONTES, Cargo: Médico/Área: Cirurgia Geral, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0237672, efetivada através da Portaria nº 2.135 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200420A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29522-8968 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 421 de 22 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005083/2021-77

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ANDRÉ DE CARVALHO VIDAL, Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Informática, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0234999, efetivada através da Portaria nº 2.134, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200421A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29524-8132 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 422 de 23 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005039/2021-17

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de TALITA ROSA DOS SANTOS SAVIANO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0234038, efetivada através da Portaria nº 2.135 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200422A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29521-2103 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 423 de 23 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005087/2021-55

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de DIEGO DA COSTA PINHEIRO SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0773719, efetivada através da Portaria nº 2.135 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200423A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29520-8759 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 424 de 23 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.004982/2021-52

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de SILVANETE DIAS RIBEIRO, Cargo: Técnico em Radiologia, Município: Niterói, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0240423, efetivada através da Portaria nº 2.134, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200424A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29525-1894 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 425 de 23 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005118/2021-78

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de DANIELLE SOUZA GOMES, Cargo: Técnico em Enfermagem, Município: Niterói, vaga reservada a negros, código de vaga: 0238438, efetivada através da Portaria nº 2.135 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200425A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29519-8759 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 426 de 23 de março de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005098/2021-35

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a nomeação de ATHELIO AUGUSTO DA SILVA SALES, Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Anatomia e Necropsia, Município: Rio das Ostras, vaga de ampla concorrência, código de vaga: 0235318, efetivada através da Portaria nº 2.135 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2021, Seção 2, página 25, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200426A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29518-8132 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 503 de 5 de abril de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa, bem como a Resolução nº 200 de 14 de maio de 2014, do mesmo Conselho, que altera o Artigo 11, § 1º e o Artigo 22, § 2º da Resolução CEP nº 150/2010; e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.000950/2022-69,

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar JORGE MUGAYAR FILHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6655092, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de Decano, a função de Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Gastroenterologia, da Faculdade de Medicina.*

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200503A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29786-8595 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 35/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.152218/2022-73  
NOME: ANDRE LUIZ DA SILVA CANCELA  
MATRÍCULA SIAPE: 308763  
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO  
INGRESSO NA UFF: 21/11/1984

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
21/11/1984 A 11/12/1990	2211	UFF	NÃO INFORMADO	ART. 100 Lei 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 01/04/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0741106** e o código CRC **A66B11F7**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 36/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.152235/2022-19  
NOME: MARCOS DE OLIVEIRA PINTO  
MATRÍCULA SIAPE: 310523  
CARGO NA UFF: PROF DO MAGIST. SUPERIOR  
INGRESSO NA UFF: 26/09/1988

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
26/09/1988 A 11/12/1990	806	UFF	NAO INFORMADO	ART. 100 Lei 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 01/04/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0741143** e o código CRC **42ABFFF8**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 37/2022**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 68.058, de 22 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021, resolve **RETIFICAR** os termos do RDD DAP/GEPE/RET/UFF nº **27/2022**, abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº:** 23069.170150/2021-23  
**NOME:** MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA  
**MATRÍCULA SIAPE:** 1755879  
**CARGO NA UFF:** DESENHISTA-PROJETISTA  
**INGRESSO NA UFF:** 18/01/2010

Retificar a RDD mencionada acima, em relação a MATRÍCULA SIAPE da servidora Maria Helena Pereira Barbosa, o correto é Matrícula SIAPE: **1755879**.

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/04/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0724917** e o código CRC **75378212**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 38/2022

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 68.058, de 22/01/2021, publicada no D.O.U. de 25/01/2021 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO Nº: 23069.150006/2022-51  
NOME: JOAO LUIZ FERNANDES  
MATRÍCULA SIAPE: 7303201  
CARGO NA UFF: ENGENHEIRO  
INGRESSO NA UFF: 07/04/1983

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
07/04/1983 A 11/12/1990	2805	UFF	NAO INFORMADO	ART. 100 Lei 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 01/04/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0744532** e o código CRC **AB93F5E9**.